



## RESOLUÇÃO Nº 169/2017-PPC

Define critérios para a concessão de créditos nas disciplinas Tópicos Especiais em Ciência de alimentos I e Tópicos Especiais em Ciência de alimentos II para o ano de 2018.

Considerando o Regulamento do curso de Pós-graduação em Ciência de Alimentos;

Considerando as ementas das disciplinas Tópicos Especiais em Ciência de alimentos I e Tópicos Especiais em Ciência de alimentos II;

Considerando deliberação do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Ciência de Alimentos, realizada em 27/10/2017, conforme Ata nº 061;

**O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS APROVOU E EU, COORDENADORA SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Será obrigatória a presença do aluno nas palestras oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos na disciplina Tópicos Especiais em Ciência de Alimentos.

**Art. 2º.** Excepcionalmente para o ano de 2018, o Programa oferecerá 4 palestras obrigatórias e o aluno deverá assistir 4 defesas de mestrado ou doutorado ou qualificação de doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciência de Alimentos, para a totalização da carga horária da disciplina. Uma das defesas poderá ser substituída por participação em eventos de natureza científica.

**Parágrafo primeiro.** O aluno deverá encaminhar ao professor responsável pela disciplina via secretaria do programa, os documentos/certificados que comprovem a efetiva participação nas palestras, eventos e defesas de mestrado/doutorado/qualificação.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 27 de outubro de 2017.

Profa. Dra. Rosane Marina Peralta  
Coordenadora